

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2013

EDITAL DE CARTA-CONVITE

Nº 03/2013

1. DA LICITAÇÃO

1.1 A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, por meio de seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, torna público que no dia 23 de maio de 2013, com entrega dos envelopes das 9h às 9h30 e abertura dos envelopes às 9h35, realizará licitação na modalidade CARTA-CONVITE, do tipo TÉCNICA E PREÇO de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 23 de maio de 2013

HORA: das 9h às 9h30

LOCAL: sede da ARIS: Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC.

2.1. No ato da entrega, será apostado em cada envelope carimbo indicando a data, horário e visto de recebimento.

2.2. – Não será tolerado atraso na entrega dos envelopes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração de estudo econômico-financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a autarquia municipal de água e esgoto (SAMAE) de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I (Especificação do Objeto) e as condições constantes do Anexo VII (Minuta de Contrato).

3.2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse Edital é estimada em R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), conforme tabela de composição de custos constante no Anexo II (Planilha de Custos Estimados).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas devidamente constituídas, que cumpram com todas as exigências de qualificação técnica previstas no corpo deste Edital e no seu Anexo I.

4.2. É vedada a participação nesta licitação de licitantes que:

- a) tenham interesses conflitantes com o interesse da ARIS, caracterizado pela contratação vigente de assessoramento ou consultoria perante quaisquer empresas reguladas ou fiscalizadas pela ARIS no setor do saneamento básico;
- b) estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;
- d) estejam reunidas em consórcio; e
- e) possuam sócios ou empregados, componentes da equipe técnica de execução do objeto contrato, com pendências ou impedimentos perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 O presente processo licitatório será dividido em duas fases: HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar, em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora estabelecidos no item 2, devendo ser observado o que dispõem os itens 6 e 7.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos abaixo listados para a habilitação jurídica e fiscal, bem como para a qualificação técnica deverão ser apresentados, em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

À ARIS

Documentação Para Habilitação da Licitação Carta-Convite nº 02/2013

Envelope nº 1

Licitante: (nome da mesma)

6.2 Adverte-se que os interessados deverão apresentar todos os documentos em cópia autenticada, frisando que no caso dos emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais. Caso as cópias não sejam autenticadas, deverá o licitante trazer o documento original para atestação e conferência da comissão licitante.

6.3 O envelope nº 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica:**

- a) cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato constitutivo e de todas as suas alterações registradas e averbadas perante a Junta Comercial ou outro órgão definido em lei;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no cadastro de contribuintes municipal, do respectivo município sede ou filial da licitante;
- c) declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, na forma do modelo do Anexo V deste edital;

6.4 O envelope n.º 1 deverá conter, ainda, os seguintes documentos para a **Habilitação Fiscal:**

- a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante – Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
- c) prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante – Certidão Negativa de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
- d) certificado de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

6.5 O envelope n.º 1 deverá conter, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da **Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito privado ou público, de forma que a licitante comprove já ter fornecido de forma satisfatória os serviços de realização de estudo ou parecer específico a respeito da composição econômico-financeira de Plano Tarifário ou da revisão tarifária de empresa privada ou pública, sociedade de economia mista, autarquia ou órgão público prestador dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. O atestado deverá conter a especificação dos serviços prestados e a clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências; e

b) existência nos quadros funcionais da licitante (como sócio ou contratado com vínculo de emprego) de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental e 01 (um) Economista, os quais deverão compor, necessariamente, a equipe de trabalho da licitante para a execução do objeto contratado, conforme Termo de Referência (Anexo I). A comprovação deste item dar-se-á através da apresentação do contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente (item 6.3, “a”) e/ou de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

c) certidão de registro e regularidade profissional dos técnicos que comporão a equipe de trabalho da licitante para a execução do objeto contratado, conforme Termo de Referência (Anexo I), devendo os mesmos possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos na regulação do setor de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. A comprovação deste item dar-se-á através de Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome do profissional por pessoa jurídica pública ou privada ou através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente expedido pelo respectivo órgão de classe profissional ou mediante declaração expedida por empresa ou órgão público de que referido profissional dispõe de expediência mínima de 5 (cinco) anos da regulação do setor de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Os documentos de comprovação deverão conter a especificação dos serviços prestados e a clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências.

6.6 Para fins da habilitação técnica prevista neste Edital (item 6.5), a experiência da licitante e dos seus profissionais do quadro permanente deverá ser efetivamente demonstrada e comprovada nos termos deste Edital, não sendo aceitas as experiências que não detenham íntima ligação com o setor de regulação do saneamento básico, de modo que não serão validados para fins deste Edital, por exemplo, os trabalhos de elaboração ou execução de Plano de Saneamento Básico ou de Resíduos Sólidos Urbanos e de projeto básico ou executivo de obras ou serviços de engenharia.

6.7 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda, substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital.

6.8 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com o número do CNPJ, salvo os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos órgãos de fiscalização profissional;
- b) em nome dos profissionais, com o número do CPF ou registro profissional (CREA, OAB, COFECON, ect);
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente; e
- e) legíveis e sem rasuras que comprometam a validade e autenticidade da documentação.

6.9 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata desclassificação da concorrente.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

7.1 As propostas técnica e de preços deverão ser apresentadas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em folha de papel branco, com os dados do licitante, em única via, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

À ARIS

Proposta Técnica da Licitação Carta-Convite nº 02/2013

Envelope nº 2

Licitante: (nome da mesma)

.....

À ARIS

Proposta de Preços da Licitação Carta-Convite nº 02/2013

Envelope nº 3

Licitante: (nome da mesma)

7.2 A proposta técnica (envelope n. 2) deverá conter os documentos que comprovam a experiência técnica da licitante e dos profissionais que compõe a equipe de trabalho da licitante, nos termos já definidos neste Edital.

7.2.1 A Proposta Técnica consiste na experiência dos profissionais que compõe da equipe de trabalho da licitante (mínimo de dois e máximo de três profissionais), a fim de buscar a melhor proposta de trabalho para a ARIS na área de regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

7.2.2 Serão arbitrados pontos pela experiência da equipe técnica da licitante, nos termos do item 7.2.4 deste Edital.

7.2.3 Os pontos poderão ser auferidos por qualquer componente da equipe de trabalho da licitante, cujos componentes deverão ser identificados na Proposta Técnica e deverão, obrigatoriamente, executar o objeto do contrato, sempre respeitando as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.2.4 A licitante poderá alcançar um total de 50 (cinquenta) pontos, compostos em conformidade com a tabela abaixo:

Experiência	Pontos concedidos
Elaboração, como responsável técnico, de estudo ou parecer técnico específico de composição ou revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário	10 pontos
Título de Mestrado	5 pontos
Título de Doutorado	10 pontos
Experiência profissional na área da <u>regulação</u> dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário superior a 5 anos completos	2 pontos por ano completo de experiência após o 5º ano, limitado a 10 pontos
Autoria ou co-Autoria de obra científica na área do saneamento básico	10 pontos
Autoria ou co-Autoria de artigo ou capítulo de obra científica na área do saneamento básico	5 pontos
Total	50 pontos

7.2.5 A comprovação da elaboração de estudo ou parecer de revisão tarifária dar-se-á com a apresentação de atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a discriminação do profissional responsável e do serviço técnico, sendo obrigatória a apresentação de cópia simples do referido estudo/parecer, assinado pelo profissional componente da equipe de trabalho da Licitante.

7.2.6 Não serão pontuadas em duplicidade as situações em que o mesmo profissional detenha a titulação de Mestrado e Doutorado, computando-se somente a titulação de maior pontuação.

7.2.7 A experiência profissional na regulação, para fins de aplicação do item 7.2.4 deste Edital, será comprovada através de atestado emitido, necessariamente, por pessoa jurídica de direito público (agência de regulação) responsável pela regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

7.2.8 Somente serão validadas, para fins de aplicação do item 7.2.4 deste Edital, a produção científica devidamente publicada com a existência de numeração no padrão da International Standard Book Number (ISBN), referente a produção científica após a publicação da Lei n. 11.445/2007 (5 de janeiro de 2007).

7.3 A proposta de preços (envelope n. 3) deverá conter obrigatoriamente:

a) carta-proposta de preço (elaborada conforme o Anexo IV) contendo valor global dos serviços em algarismo e por extenso, bem como os valores unitários da tabela constante do Anexo IV;

b) declaração de que nos preços cotados estarão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir;

c) o prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.3.1 A proposta de preços não poderá ser superior ao preço de referência constante do Anexo II deste Edital.

7.3.2 Para cada 2% (dois por cento) de desconto concedido sobre a hora de trabalho constante no preço de referência (Anexo II), a licitante auferirá 5 (cinco) pontos, até o limite de 50 (cinquenta) pontos.

8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente reger-se-ão pela Lei nº 8.666/1993.

8.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação, recusa ou indenização.

8.3 A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação da ARIS, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas no momento.

8.4 Recebidos os envelopes “Documentação para Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do procedimento de contratação.

8.5 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da Comissão e licitantes presentes, os quais terão direito de se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação da ARIS, a qual dará o parecer final.

8.6 Compete a Comissão de Licitação da ARIS avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada mesmo que as cópias sejam autenticadas.

8.7 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:

8.7.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o item 6 deste edital;

8.7.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta técnica somente dos licitantes habilitados, verificando-se a conformidade com o item 7 do edital e somando-se a pontuação auferida por cada Licitante habilitada;

8.7.3 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 3, com a proposta de preços somente dos licitantes habilitados, verificando-se a conformidade com o item 7 do edital e somando-se a pontuação auferida por cada Licitante habilitada;

8.7.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação de TÉCNICA E PREÇO, utilizando-se a seguinte fórmula:

Pontuação Final = Pontuação Técnica + Pontuação de Preço,

onde:

A Pontuação Final corresponde à pontuação total auferida pela Licitante após abertos os envelopes n. 2 e 3 (máximo de 100 pontos);

A Pontuação Técnica corresponde ao somatório da pontuação auferida pela Licitante após aberto o envelope n. 2, até o limite de 50 pontos e

A Pontuação de Preço corresponde ao somatório da pontuação auferida pela Licitante após aberto o envelope n. 3, até o limite de 50 pontos.

8.7.5 Será julgada vencedora a licitante habilitada que alcançar a maior Pontuação Final.

8.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas.

8.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento da ARIS:

Atividade: 2.002001 – Administração e Manutenção do Consórcio

Despesa 08: 3.3.3.9.0.00.00.00.00

10. DA ADJUDICAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão de Licitação da ARIS, que dará por encerrado o processo, comunicando o resultado ao Diretor Geral da ARIS, para análise e homologação.

10.2 A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, em caso de necessidade de maior prazo para a concretização do objeto licitado e desde que haja interesse da Contratante.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação do resultado pelo Diretor Geral da ARIS, será fixado prazo de 5 (cinco) dias para o vencedor assinar o Termo de Contrato, cuja Minuta é parte integrante deste Edital.

11.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, é facultado ao Contratante convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

12. DO PAGAMENTO

A ARIS efetuará o pagamento no último dia útil de cada mês, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Serviços do mês de referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento, pelo vencedor, das disposições deste edital e das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitações da ARIS e de seus municípios consorciados, bem como impedimento para contratar com estes, por um prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração em geral;

e) Rescisão nos termos do artigo 79, da Lei nº 8666/1993.

13.2 As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de forma isolada ou conjunta.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Poderá qualquer cidadão ou interessado impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de recebimento das propostas do convite, através de pedido formal protocolado junto à sede da ARIS (Rua Santos Saraiva, n. 1546, Florianópolis - SC), das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª à 6ª feira, salvo feriados.

14.2 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª à 6ª feira, na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Florianópolis - SC, ou pelo telefone (48) 3248-0263.

15.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo.

15.3 A Carta Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

15.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da lei, bem como de promover seu aditivo, nos termos e limites da Lei n. 8.666/1993.

15.5 As dúvidas e divergências que eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes ficarão sujeitas à Comarca de Palhoça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da ARIS, nos termos da legislação pertinente.

Florianópolis, 15 de maio de 2013.

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 02/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1) **Justificativa**

Com fundamento na Lei n. 11.445/2007, foi criada oficialmente no dia 1º de dezembro de 2009 a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, com a participação dos municípios de Águas de Chapecó, Alto Bela Vista, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Iraceminha, Jardinópolis, Mondai, Monte Carlo, Pinhalzinho e Turvo. O projeto de criação da ARIS foi conduzido pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM e pelas Associações de Municípios de Santa Catarina.

A ARIS vem crescendo gradativamente, de modo que já alcançou 141 municípios em Santa Catarina, beneficiando mais de 2 milhões de cidadãos catarinenses.

As atribuições da entidade focam-se na regulação e fiscalização de todas as atividades do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos, limpeza urbana e drenagem pluvial. Atualmente a ARIS regula e fiscaliza concessionárias estaduais (CASAN e SANEPAR), empresas privadas, autarquias municipais (SAMAE's) e a própria Administração Direta, quando prestadora dos serviços (DAE's).

Dentro desse contexto, a ARIS iniciou suas ações com ênfase na fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, delegando para um segundo momento a regulação econômica.

Em 2012, a ARIS elaborou, com a participação de consultoria externa, estudo tarifário sobre o pedido de realinhamento tarifário solicitado pela CASAN, oportunidade na qual foi constatada a necessidade da ARIS avançar na regulação econômica, especialmente na melhor definição dos ativos remuneratórios e na instituição de um Plano de Contas e de Contabilidade Regulatória. Estas ações constam do Planejamento Estratégico da ARIS, o que reforça a necessidade de ações voltadas nesse sentido.

Por fim, em 2013 a ARIS iniciou a regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, carecendo, entretanto, de normas quanto às condições gerais de

prestação desses serviços, a exemplo do que já ocorre no setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através da Resolução/ARIS n. 001/2011.

Ocorre que a ARIS, em que pese o constante aumento e aperfeiçoamento de seu quadro técnico, não dispõe de experiência e pessoal disponível para a modulação da regulação econômica para as autarquias municipais responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento. Atualmente a ARIS regula 12 municípios que prestam os serviços mediante autarquia municipal de água e esgoto, o que enseja a elaboração de um estudo-piloto para a verificação da estrutura tarifária de um sistema municipal diante das metas e dos investimentos estabelecidos no respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

Nesse sentido, o município de São Bento do Sul, que já manifestou o interesse em participar da experiência, mostra-se perfeito para a rodagem da nova modelagem econômica, pois presta os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Assim, poderá ser verificado, no caso concreto, qual o cenário contábil, jurídico e tarifário existente nessa autarquia municipal frente à realidade da Lei federal n. 11.445/2007. Tal estudo permitirá que a ARIS crie mecanismos de controle e normas para a regulação econômica das autarquias municipais, partindo-se de experiências concretas.

Ressalta-se que se desconhece, no Brasil, experiência ou estudo similar de composição tarifária envolvendo autarquia municipal, demonstrando a especificidade do objeto contratado, que requer profissionais experientes na área da regulação do saneamento e aptos a executarem os serviços com alto grau de tecnicidade. Por isso o enfoque na busca de profissionais com grande experiência na regulação dos serviços, que já tenham elaborado estudos tarifários e possam apresentar à ARIS caminhos a serem seguidos para enfrentar suas obrigações institucionais.

2) Objeto Contratado

É objeto desta contratação a *realização de estudo-piloto no município de São Bento do Sul, para análise econômica e financeira entre o atual Plano Tarifário e as metas e os investimentos estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento já elaborado, para os*

serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, definindo eventuais déficits ou superávits tarifários.

Os serviços deverão ser elaborados com a supervisão dos técnicos da ARIS, dentro das especificidades dos serviços de saneamento em Santa Catarina, e levando-se em consideração as peculiaridades da agência Contratante.

3) Metodologia e Cronograma de Trabalho

O serviço contratado deve ser elaborado e entregue dentro das regras e condições a adiante descritas, sob pena de descumprimento contratual.

Deverá o Contratado:

- a) possibilitar a interação e ciência dos técnicos da ARIS a respeito das informações e dos trabalhos total ou parcialmente desenvolvidos;
- b) elaborar os estudos em consonância com as especificidades das regras regulatórias já estabelecidas pela ARIS;
- c) manter sigilo e confidencialidade das informações repassadas pela ARIS ou pelos prestadores de serviços, bem como dos serviços e produtos contratados, cabendo à Contratante dar a publicidade dos mesmos;
- d) fornecer todas as informações e metodologias adotadas para a elaboração dos estudos contratados, a fim de compartilhar o conhecimento com os técnicos da ARIS; e
- e) comparecer na sede da ARIS, ou em qualquer outro local definido pela mesma, nos dias previamente agendados e dentro do quantitativo definido, a fim de participar nas reuniões e nas capacitações relacionadas ao objeto contratado.

Todos os prazos estabelecidos nos cronogramas têm como referência a data de publicação do extrato do contrato administrativo celebrado, sendo que a ARIS poderá alterar as datas previstas estabelecidas no cronograma de trabalho, conforme seu interesse, desde que não inviabilizem a execução dos serviços pela Contratada.

Caso sejam necessárias informações ou documentos em poder dos prestadores de serviços, deverá a Contratada solicitar formalmente à ARIS que providencie os mesmos para a execução do objeto contratual.

A ARIS designará grupo técnico para acompanhar os trabalhos realizados pela Contratada, podendo exigir esclarecimentos ou informações adicionais, mesmo após a entrega dos produtos, desde que relacionados ao objeto do contrato.

A elaboração do estudo-piloto no município de São Bento do Sul objetiva a concepção da viabilidade econômica e financeira entre o atual Plano Tarifário praticado pela autarquia municipal denominada SAMAE e as metas e os investimentos estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico já elaborado, analisando-se os custos operacionais diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os compromissos financeiros já existentes e a receita direta e indireta auferida.

Referido estudo deverá contemplar, no mínimo:

a) Produto I – Relatório econômico-financeiro do Plano Tarifário do SAMAE de São Bento do Sul, compreendendo:

✓ *Diagnóstico da atual composição dos custos diretos e indiretos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como das receitas diretas e indiretas advindas da prestação dos serviços pelo SAMAE;*

✓ *Detalhamento das metas e dos investimentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico já elaborado pelo município;*

✓ *Definição do déficit ou superávit financeiro para o cumprimento das metas e dos investimentos estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico, com a apresentação da repercussão econômico-financeira das receitas ao longo do prazo de vigência do Plano Municipal de Saneamento Básico;*

✓ *Ações a serem tomadas pelo SAMAE para o cumprimento das metas e dos investimentos do Plano Municipal de Saneamento Básico a partir da atual estrutura tarifária praticada, com a discriminação das ações necessárias em curto, médio e longo prazo no que toca as receitas e os custos na prestação dos serviços.*

b) Produto II - Relatório conclusivo à ARIS quanto às medidas a serem tomadas pela agência para a regulação econômico-financeira das autarquias municipais de água e esgoto, a partir das percepções concretas extraídas na análise econômico-financeira do SAMAE de São Bento do Sul.

Referido estudo deverá contemplar, no mínimo:

- ✓ *Pontos críticos a serem atacados pela ARIS na regulação das autarquias municipais responsáveis pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;*
- ✓ *Principais diferenças entre a modelagem tarifária da autarquia municipal e de concessionária de serviço público, especialmente quando envolvida concessionária estadual, a exemplo da CASAN; e*
- ✓ *Necessidade de normatização pela ARIS, com o detalhamento de quais os aspectos mais importantes a serem estabelecidos em normativa específica.*

Os trabalhos obedecerão o seguinte cronograma:

Prazo	Atividade
45 dias	Solicitação da documentação da autarquia municipal necessária ao estudo
60 dias	Reunião com a equipe da ARIS e da autarquia municipal para a discussão dos documentos apresentados e para a busca de novas informações
120 dias	Encaminhamento à ARIS do Produto I (relatório do estudo econômico-financeiro do SAMAE)
150 dias	Reunião com a equipe da ARIS e da autarquia municipal para a apresentação e discussão do Produto I
180 dias	Encaminhamento à ARIS do Produto II (medidas para a regulação econômico-financeira das autarquias municipais)
210 dias	Capacitação de 10horas/aula para os técnicos e conselheiros da ARIS após a aprovação final dos Produtos I e II, detalhando e explicando os componentes e a metodologia dos trabalhos

4) EQUIPE TÉCNICA

Para a realização dos serviços, além das exigências constantes do Edital, deverá a Contratada dispor em seus quadros (como sócio ou contratado com vínculo de emprego) de, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e

b) 01 (um) Economista, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Estes profissionais deverão compor, obrigatoriamente, a equipe de trabalho da licitante (Anexo III), que deverá ter no máximo 3 (três) profissionais.

A experiência profissional na área do saneamento, condição para a habilitação da licitante, deverá ser efetivamente demonstrada e comprovada nos termos do Edital de Licitação. Não serão aceitas as experiências que não detenham íntima ligação com o setor de regulação do saneamento básico, cujas atividades estão listadas nos artigos 22 e 23 da Lei federal n. 11.445/2007.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 02/2013

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

O valor de referência da hora de trabalho é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme média praticada pelo mercado. O licitante somente poderá modificar o valor da hora de trabalho, sem alteração da quantidade de horas.

A composição do preço global de referência consta abaixo detalhado:

Tarefa	Quantidade de Horas	Valor
Solicitação da documentação da autarquia municipal necessária ao estudo	8	R\$ 2.400,00
Reunião com a equipe da ARIS e da autarquia municipal para a discussão dos documentos apresentados e para a busca de novas informações	8	R\$ 2.400,00
Encaminhamento à ARIS do Produto I (relatório do estudo econômico-financeiro do SAMAE)	130	R\$ 39.000,00
Reunião com a equipe da ARIS e da autarquia municipal para a apresentação e discussão do Produto I	8	R\$ 2.400,00
Encaminhamento à ARIS do Produto II (medidas para a regulação econômico-financeira das autarquias municipais)	80	R\$ 24.000,00
Capacitação de 10horas/aula para os técnicos e conselheiros da ARIS após a aprovação final dos Produtos I e II, detalhando e explicando os componentes e a metodologia dos trabalhos	8	R\$ 2.400,00
Total	242	R\$ 72.600,00

No preço cotado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto licitado, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 02/2013

MODELO DE CARTA DA PROPOSTA TÉCNICA

1. PROPONENTE

Nome: _____, inscrita no
CNPJ n. _____, com sede na Rua
_____, n. _____, CEP _____, cidade de
_____, Estado de _____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF n.
_____.

2. Declaro que farão parte da equipe de trabalho da licitante os seguintes profissionais (no mínimo dois e no máximo três profissionais):

Nome	Número do CPF	Profissão
		Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental
		Economista

3. Declaro que, conforme documentos em anexo, a ora Licitante alcançou _____
(_____) pontos, conforme consta na tabela abaixo:

Experiência	Pontos
Elaboração, como responsável técnico, de estudo ou parecer de revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário	
Título de Mestrado	

Título de Doutorado	
Experiência profissional na área da <u>regulação</u> dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário superior a 5 anos completos	
Autoria ou co-Autoria de obra científica na área do saneamento básico	
Autoria ou co-Autoria de artigo ou capítulo de obra científica na área do saneamento básico	
Total	XX pontos

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 02/2013

MODELO DE CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

Nome: _____, inscrita no
CNPJ n. _____, com sede na Rua
_____, n. _____, CEP _____, cidade de
_____, Estado de _____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF n.
_____.

2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Proponho o valor da hora de trabalho em R\$ _____ (_____), alcançando o
valor global de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Tarefa	Quantidade de Horas	Valor
Solicitação da documentação da autarquia municipal necessária ao estudo	8	
Reunião com a equipe da ARIS e da autarquia municipal para a discussão dos documentos apresentados e para a busca de novas informações	8	
Encaminhamento à ARIS do Relatório I (relatório do estudo econômico-financeiro do SAMAE)	130	
Reunião com a equipe da ARIS e da autarquia municipal para a apresentação e discussão do Relatório I	8	
Encaminhamento à ARIS do Relatório II (medidas para a regulação econômico-financeira das autarquias municipais)	80	
Capacitação de 10horas/aula para os técnicos e conselheiros da ARIS após a aprovação final da norma de regulação	8	
Total	242	

Declaro que a presente proposta tem a validade de _____ (____) dias, concordando com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como de que no preço cotado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto licitado, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir.

Ainda, declaro ter ciência dos impedimentos constantes do item 4 do Edital de Carta Convite n. 02/2013.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 02/2013

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Carta Convite n. 02/2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº 02/2013
CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem credenciar o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. ____, bairro _____, município de _____, para representar a empresa na Licitação Carta Convite n. 02/2013, outorgando poderes ao mesmo para pronunciar-se em nome da empresa em referência, bem como para recorrer e praticar todos os atos no interesse da licitante.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 02/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS E _____ .

Pelo presente instrumento, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Santos Saraiva, 1.546, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ n. 11.400.360/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na Rua _____, n. _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

1 - Este Contrato decorre do Processo de Licitação Carta Convite n. 02/2013, constante da Ata nº ____/2013, de __/__/2013, que homologou o resultado do respectivo Processo Licitatório, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666/93, vinculando-se, também, à proposta vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - É objeto do presente Contrato a contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração de estudo econômico-financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a autarquia municipal de água e esgoto (SAMAE) de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I (Especificação do Objeto) e as condições constantes do Anexo VII (Minuta de Contrato).

2.2 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados no objeto do contrato, bem como com o Termo de Referência constante do Edital de Licitação, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.3 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela ARIS, constante do processo do Processo Licitatório, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - A ARIS pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital e na proposta vencedora, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

3.2 - Os serviços serão pagos pelo preço global apresentado e homologado no processo licitatório, sendo que 50% (cinquenta por cento) do valor global será adimplido após a apresentação do Produto I do Termo de Referência constante do Edital de Licitação e 50% (cinquenta por cento) do valor global será adimplido após a apresentação do Produto II do Termo de Referência constante do Edital de Licitação.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, por meio de requerimento da CONTRATADA ou de procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, condicionado à entrega e à aprovação dos serviços e ao cumprimento do cronograma de execução.

3.4 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o término do período correspondente aos serviços executados, e será liberado mediante a apresentação das certidões negativas especificadas na habilitação fiscal.

3.5 - Os preços contratuais serão reajustados através da variação do INPC (apurado pelo IBGE), para mais ou para menos, obedecendo-se à periodicidade determinada pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela ARIS, de acordo com os termos do Edital.

4.2 - O prazo para execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e nos termos do Termo de Referência constante do Edital.

4.3 - O prazo contratual vigorará até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por iniciativa da ARIS, fundado em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO

5.1 O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento da ARIS:

Atividade: 2.002001 – Administração e Manutenção do Consórcio

Despesa 08: 3.3.3.9.0.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

6.1 - A CONTRATADA fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a ARIS poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da ARIS, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela ARIS, quando for de interesse da mesma, cabendo à CONTRATADA o que determina o § 2º do art. 79 da Lei de Licitações.

7.2 - Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da ARIS, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) transferir a terceiros ou subcontratar qualquer parcela dos trabalhos sob responsabilidade da equipe de trabalho constante da proposta vencedora, e
- c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

7.3 - Fica, ainda, expressamente estabelecido que a ARIS não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1 - Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da ARIS, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da ARIS.

8.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela ARIS.

8.3 - A ARIS se reserva o direito de apresentar variantes ao serviço, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos mesmos, em até 25% (vinte e cinco por cento). A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE

10.1 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após sua assinatura e respectiva publicação.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, ___/___/2013.

REPRESENTANTE LEGAL/ARIS

REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: